



[Handwritten signatures]

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE
RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHEIRO DO AMBIENTE)
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO**

Ata n.º 1

-----No dia 18 de maio de 2026, reuniu no edifício sede da Câmara Municipal de Moura, o júri do procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento com vista à ocupação futura de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, autorizado por deliberação da Câmara Municipal em reuniões realizadas nos dias 25 de março e 6 de maio de 2026, constituído por:-----

-----Presidente: João Paulo Fialho da Encarnação, chefe da Divisão de Serviços Operacionais, da Câmara Municipal de Moura;-----

-----1.º Vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: João Luís Fialho Limpo, Técnico Superior, (Engenheiro do Ambiente), da Câmara Municipal de Moura -----

-----2.º Vogal efetivo: Joaquim José Lopes Cadeirinhas chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Moura;-----

-----**A reunião teve como objetivo:**-----

-----I. Descrever o perfil profissional e o perfil de competências e, fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

-----II. Estabelecer critérios de ordenação preferencial.-----

-----Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, o seguinte:

-----**Perfil profissional:**-----

-----Carreira/categoria: Técnico Superior.

-----Área funcional: Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.



-----Área de formação académica ou formação profissional: Licenciatura ou grau académico superior em Engenharia do Ambiente, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) à qual de acordo com o previsto no Quadro n.º 3 da Portaria 256/2005, de 16/3, corresponde a área de educação e formação 851 – Tecnologia de proteção de ambiente.-----

-----Requisito profissional: Inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional.-----

-----Caraterização do posto de trabalho: -----

-----Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.-----

-----Perfil de competências pretendido: -----

-----a) **Orientação para o serviço público:** visa avaliar a atuação de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.-----

-----b) **Orientação para resultados:** visa focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----

-----c) **Iniciativa:** visa agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.-----



Câmara Municipal de Moura

-----d) **Organização, planeamento e gestão de projetos:** visa assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.-----

-----e) **Tomada de decisão:** visa tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.-----

-----II. **Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa de cada método de seleção e sistema de valoração final:** -----

-----**Primeiro - Métodos de seleção:**

-----Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 e, alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9/9, adiante designada por Portaria, que estabelecem os métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o artigo 18.º da dita Portaria que determina quais são os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----a) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.**-----

-----b) Os métodos de seleção acima referidos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.-----

-----c) **Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica**, complementado com o método de seleção facultativo, **Entrevista de Avaliação de Competências**, para os candidatos que não se integrem nas condições previstas na alínea a) antecedente. -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos



Câmara Municipal de Moura

que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.-----

-----Segundo – Prova de conhecimentos:-----

-----A prova visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

-----A prova de conhecimentos é avaliada na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. -----

-----**Forma, natureza e duração da prova de conhecimentos:** A prova de conhecimentos é de natureza escrita, numa única fase e de realização individual, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento, diretamente relacionados com as exigências da função, e tem a duração máxima de 60 minutos, com tolerância até ao limite de 30 minutos. -----

-----Durante a realização da **PC** não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.-----

-----A **PC** incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências do posto de trabalho, versando as matérias do ambiente, cuja legislação, pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada.-----

-----Os/As candidatos são convocados pelas vias legalmente previstas a apresentarem-se no local e hora agendada, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o início da prova.-----

-----Os/As candidatos/as que se apresentem à **PC** devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.-----

-----A desistência da realização da **PC** só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.-----

-----Não será permitida a ausência da sala, após o início da **PC**.-----



Câmara Municipal de Moura

-----Legislação: -----

Lei da água - Lei n.º 58/2005, de 29/12, na

Regime Geral de Gestão de Resíduos e Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro, aprovados pelos anexos I e II, respetivamente ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10/12;

Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11/12;

Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos do município de Moura;

Lei de Bases da política de ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao consumo humano - Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21/8;

Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/1, na redação atual.

-----Devem ser consideradas todas as retificações e atualizações ocorridas à legislação mencionada e, que venham a ocorrer até à data de realização da prova de conhecimentos.-----

-----**Terceiro** - Avaliação Psicológica:-----

-----Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no ponto I, podendo comportar uma ou mais fases.-----

-----Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.-----

-----A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.-----

-----Para o efeito, o júri socorrer-se-á de entidade pública habilitada para realização do método de seleção em causa, ou em caso de impossibilidade por entidade privada.-----

-----**Quarto** - Avaliação Curricular:-----

-----Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, com base na análise do respetivo currículo.-----



-----Avaliação Curricular (AC): A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional.-----

-----A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros infra, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = HA + 3 FP + 4 EP / 8$$

- Habilitação académica – HA;
- Formação profissional – FP;
- Experiência profissional – EP

-----As ponderações dos fatores HA, FP e EP, integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada um deles, valorizando mais a experiência profissional por considerar que a prática em contexto laboral é uma mais valia para a qualidade de execução do trabalho e a obtenção de bons resultados, e de igual modo a formação profissional, enquanto instrumento primordial para o desenvolvimento das competências profissionais e a qualificação dos recursos humanos, suscetível de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado aos utentes e à comunidade.-----

-----Em que:-----

-----**Habilitação académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

Habilitações académicas	Valoração
Licenciatura/Mestrado	16
Doutoramento	20

-----Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

-----**Formação Profissional (FP)** - Para o cálculo da valoração a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, que se relacionem com a área funcional do posto de trabalho, obtidas nos últimos cinco anos.-----

-----b) i) São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de



Câmara Municipal de Moura

[Handwritten signatures]

realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas.-----

-----b) ii) Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.-----

Formação Profissional	Valoração
Até 20 horas	10
Entre 21 e 40 horas	12
Entre 41 e 60 horas	14
Entre 61 e 80 horas	16
Igual ou superior a 81	18
Pós-graduação e/ou MBA	20

-----**Experiência Profissional (EP)** – Será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

Experiência profissional	Valoração
Sem experiência	8
Menor de 1 ano	10
Igual ou maior de 1 ano e menor de 3 anos	14
Igual ou maior de 3 anos e menor a 6 anos	16
Igual ou maior a 6 e menor de 9 anos	18
Igual ou maior de 9 anos	20

-----**Quinto – Entrevista de avaliação de competências:**-----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências é realizada por elementos/s do júri habilitados para o efeito, ou caso contrário por trabalhadores do município de Moura, habilitados para a realização deste método de seleção. -----

-----Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido,



Câmara Municipal de Moura

associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

-----As competências a avaliar de acordo com a caracterização do posto de trabalho e do perfil de competências definido pelo júri, são as seguintes: Orientação para o serviço público, Orientação para resultados, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos e Tomada de decisão, tudo como está definido na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro.-----

-----A classificação final deste método de seleção expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, será obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada competência avaliada, de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = 20A + 25B + 15C + 20D + 20E / 100$ -----

-----Cada competência é avaliada nos seguintes termos:-----

Número de comportamentos presentes	Valoração
Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	18
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	16
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	12
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	8

-----**Sexto: Ordenação final**-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. -----

-----Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem indicada na Portaria, e será excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----



Câmara Municipal de Moura

[Handwritten signatures and initials]

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.-----

-----Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento se destina, bem como para os candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final é estabelecida do seguinte modo: -----

$$OF = AC \times 70 \% + EAC \times 30 \% / 100$$

Para os demais candidatos, a ordenação final é a resultante da seguinte fórmula:

$$OF = PC \times 70 \% + EAC \times 30\% + AP / 100$$

Em que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

-----**Sétimo: Critérios de ordenação preferencial:**-----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, em situação de preferência legal, o júri adere às regras estabelecidas no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 24.º da Portaria.-----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as em situação não configurada pela lei como preferencial, o júri adere aos critérios estabelecidos no artigo 24.º/2, alínea a) da Portaria. -----

-----Subsistindo o empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios.-----

-----a) Candidato com a melhor classificação obtida sucessivamente nas competências elencadas na EAC, pela ordem indicada na presente ata; -----

-----b) Candidato com a maior valoração na experiência profissional;-----

-----c) Candidato com a maior valoração na formação profissional;-----



Câmara Municipal de Moura

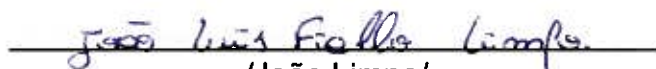
- d) Candidato com a habilitação académica mais elevada;-----
- e) Candidato com a menor idade;-----
- f) Candidato residente no concelho de Moura;-----
- g) Primazia na submissão da candidatura na Plataforma Eletrónica de Recrutamento Online – data, hora e minuto, contados desde a última alteração à candidatura.-----
- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida em voz alta e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri presentes e por mim Deolinda Ortega, servindo de Secretária do procedimento.-----

O/A Presidente do Júri



/João Encarnação/

O/A Vogal Efetivo



/João Limpo/

O/A Vogal Efetivo



/Joaquim Cadeirinhas/

O/A Secretário(a)



Câmara Municipal de Moura


/Deolinda Ortega/
